



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Fornecimento semanal de itens de padaria e frutas à Câmara Municipal de Sorocaba, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

DATA: 06 AGO 2024

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08:30

HORÁRIO DO INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:00

EXCLUSIVA ME/EPP: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE LANCES E JULGAMENTO

PREGOEIRO: BRUNO VALSECHI LEITE

PREÇO ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 75.987,64 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL INICIAL: 12 MESES

GARANTIA CONTRATUAL: NÃO

Sumário

1. EMBASAMENTO LEGAL	3
2. OBJETO	3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	6
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	9
8. ETAPA DE LANCES	9
9. JULGAMENTO	11



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.	HABILITAÇÃO.....	13
11.	FASE RECURSAL	20
12.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
13.	PREÇO E DOTAÇÃO	21
14.	CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR.....	21
15.	PRAZO PARA INÍCIO E CONDIÇÕES.....	22
16.	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO	23
17.	PENALIDADES.....	24
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
	ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO.....	29
	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	36
	ANEXO III – DO PREÇO MÁXIMO	47
	ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA	51
	ANEXO V – DECLARAÇÕES DIVERSAS.....	56
	ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).....	58
	ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO	Erro! Indicador não definido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, situada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, Nº 2945, Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18013-904, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. O presente pregão tem por objeto a fornecimento semanal de itens de padaria e frutas à Câmara Municipal de Sorocaba.
- 2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.
- 2.3. Os valores máximos para contratação encontram-se no Anexo III deste edital

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte (conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar n.º 123/06), do ramo de atividade que seja pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.**

- 3.1.1. Em não havendo propostas válidas para a fase de lances, de, no mínimo, 03 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será admitida a ampla participação de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam aos requisitos editalícias (conforme inciso II, art. 49, da Lei Complementar n.º 123/06).

- 3.1.2. A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas ~~de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser preenchido pela licitante declaração de observância desse limite na licitação (Anexo VI)

3.2. **Poderão participar da licitação as empresas que:**

- 3.2.1. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
- 3.2.2. tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- 3.2.3. **não** estejam sob processo de falência;
 - 3.2.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 3.2.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, na forma disposta no art. 16 da Lei 14.133/2021
- 3.2.5. estejam constituídas em forma de consórcio, na forma disposta no art. 15 da Lei 14.133/2021;
- 3.2.6. **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
 - 3.2.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.6.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.6.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6.4.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.1. **Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.5. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas através do site de processamento da Licitação: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição enviada exclusivamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, no link: <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 5.2. Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.8. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, a indicação de uma única marca, linha e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

outras referências que identifiquem o produto do fabricante para cada um dos itens e o preço, com o VALOR DO PREÇO POR ITEM, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Para efeito de facilitação na elaboração das propostas, sugerimos a verificação do item 4.1 do Anexo II – Termo de Referência onde consta algumas referências de marcas, não excludentes;

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete e tributos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.7. Quando solicitado, no Termo de Referência deste Edital, documentos de proposta (catálogos, bula, registros etc.), estes deverão ser anexados, em campo próprio no sistema, denominado “Documentos Complementares”.

6.8. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.

6.9. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas:
- 7.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - 7.3.2. que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;
- 7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.4. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro estabelecer visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados, sendo informado no chat do sistema eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.7. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.7.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.7.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.7.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.7.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.8. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.9. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, conforme preços dispostos no **Anexo III – Do Preço Máximo** o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.10. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.12. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. JULGAMENTO

- 9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério disposto no preâmbulo**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos deste edital.
- 9.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 9.6. **A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como ANEXO IV deste Edital**, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 9.6.1. A licitante terá o prazo de **30(trinta) minutos**, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, obrigatoriamente, anexando no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares".
- 9.7. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 9.8. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.9. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 9.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 10.2. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 10.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
- 10.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 10.7. **Habilitação jurídica:**
- 10.7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 10.7.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.8.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

10.8.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

10.8.4.1. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (**INSCRITOS**).

10.8.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.8.6. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

10.8.7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.9. **Qualificação econômico-financeira:**

10.9.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.9.1.1. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

10.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

10.9.2.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

10.9.3. A empresa que não tiver alcançado o **valor líquido de patrimônio** correspondente a 10% do valor estimado da contratação será considerada inabilitada.

10.10. **Outros Documentos:**

10.10.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.10.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 10.10.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- 10.10.4. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10.10.5. Declaração de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 10.10.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 10.10.7. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 10.10.8. Ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012, que estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- 10.10.9. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO V** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 10.10.10. ~~Quando couber,~~ declaração, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME)/Empresa de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pequeno Porte (EPP), e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme **ANEXO VI** deste edital.

10.11. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

10.11.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

10.11.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.11.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10.11.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.11.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.11.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.11.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

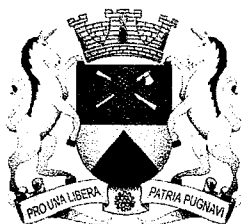
10.12. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.12.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

10.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

10.12.3. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

10.12.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.12.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11. FASE RECURSAL

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

- 11.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. PREÇO E DOTAÇÃO

- 13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 13.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Câmara, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 13.3. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação do orçamento vigente, conforme disposto no **ANEXO III** deste edital.

14. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **ANEXO I** deste Edital.
- 14.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação da adjudicatária, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 17 deste edital.

14.3.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3.2. O Contrato deverá ser assinado digitalmente por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhados de cédula de identidade.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

14.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

14.4.2. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15. PRAZO PARA INÍCIO E CONDIÇÕES

15.1. A Administração estabelecerá data certa para início da execução do objeto, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no ANEXO II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 15.3. O prazo de execução do contrato terá duração de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.
- 15.3.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 15.3.2. Na ausência de expressa oposição, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 15.3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 15.3.4. Não obstante o prazo estipulado no subitem 15.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 16.1. As cláusulas relativas ao recebimento do objeto e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato e do termo de referência, Anexos I e II deste Edital.



17. PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

17.1.1.1. comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

17.1.1.2. manifestação da fiscalização do contrato, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

17.2.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

17.2.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Câmara;

17.2.2. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas do subitem 17.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

17.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

17.4.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

17.4.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

17.4.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas.

17.6. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

17.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 18.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 18.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 18.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 18.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, os setores competentes.
- 18.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 18.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 18.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 18.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 18.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 18.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Sorocaba e no sítio eletrônico www.camarasorocaba.sp.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 18.18. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 18.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camarasorocaba.sp.gov.br.
- 18.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
- 18.21. Fica desde logo eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Sorocaba, 02 de julho de 2024

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

OBJETO: fornecimento semanal de itens de padaria e frutas à Câmara Municipal de Sorocaba

Contrato que entre si celebram a
Câmara Municipal de Sorocaba e a empresa

A **Câmara Municipal de Sorocaba**, C.N.P.J.M.F. n.º 50.333.616/0001-52, neste ato representada por seu Presidente,, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, n.º, Bairro: Cidade:, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por, portador do R.G. n.º e C.P.F. n.º, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto: **fornecimento semanal de itens de padaria e frutas à Câmara Municipal de Sorocaba.**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução do objeto constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 2.1. Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2024 e seus Anexos;
 - b) Orçamento estimado de 13 de junho de 2024 (Itens 1 ao 17);
 - c) Orçamento estimado de 21 de maio de 2024 (Itens 18 ao 29);

3. DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, que será contado a partir da data da assinatura do contrato / da ordem de início.
- 3.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. São obrigações da ~~CONTRATADA~~:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos objetos contratados;
- 4.1.2. Garantir total qualidade dos objetos contratados;
- 4.1.3. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representante que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seu nome, cargo e formas de contato (telefone, e-mail, endereço).
 - 4.1.3.1. Através dos representantes designados, a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.
- 4.1.4. Executar todo o objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e do Edital e seus anexos, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- 4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- 4.1.6. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
 - 5.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - 5.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - 5.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos objetos contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - 5.1.4. Exercer a fiscalização do objeto, indicando, formalmente, um ou mais servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, sendo responsável por:
 - a) Acompanhar a execução do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;
 - b) Acompanhar o prazo de garantia dos materiais, bem como tomar providências necessárias para acioná-la;
 - c) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para regularização.
 - d) Atestar as notas fiscais/faturas;
 - e) Relatar ao gestor quaisquer ocorrências relevantes ou em desacordo com este contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Quando houver, analisar a solicitação de substituição de marca ofertada em proposta e acatar ou não, o pedido da contratada.
- 5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 5.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 5.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 5.1.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 5.2. A fiscalização do objeto pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. A cada parcela de execução deste contrato, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias, a contar da data de liberação da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato.
 - 6.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
 - 6.1.2. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
 - 6.1.3. A contagem do prazo de vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de liberação e não da data de sua emissão.
 - 6.1.4. A contratada deverá emitir notas fiscais distintas ou com campos distintos, para discriminação dos serviços e equipamentos, visando o recolhimento dos respectivos tributos
- 6.2. As despesas do Contrato correrão por conta da dotação nº 01.01.00.3.3.90.30.00 do orçamento vigente.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos objetos, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 6.4. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 6.5. Deverá constar no Documento Fiscal: Pregão Eletrônico n.º 15/2024, bem nome de banco, agência e número de conta corrente, assim como parcela do objeto executado, sendo que o documento deverá ser encaminhado eletronicamente ao e-mail financeiro@camarasorocaba.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.6. No caso da contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 6.7. No caso da contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7. DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 7.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 7.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 7.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 8.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE.
- 8.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 8.4. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 9.2, com as seguintes penalidades:
 - a) advertência;



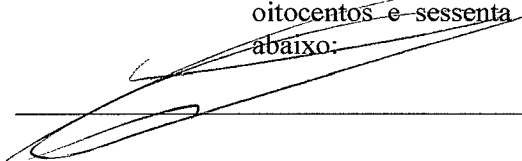
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
 - 9.2.1. Multa 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na execução do objeto, até o máximo de 10 (dez) dias.
 - 9.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
 - 9.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
 - 9.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
 - 9.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
 - 9.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
 - 9.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 9.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 9.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10. DO PREÇO E REAJUSTE

- 10.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 78.861,57 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Serviço / Material	Qtde	Preços	
			Unitário	Total
Total				R\$

- 10.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 10.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados mediante manifestação formal de qualquer das partes, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado e que apresentado no prazo **máximo de 03 (três) meses** após o final de cada período.
- 10.3.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 10.3.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula anterior não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 10.3.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 10.3.3. Na falta de manifestação dentro do prazo estipulado nesta cláusula, entende-se decair o direito ao reajuste ao último período completo de 12 (doze) meses
- 10.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 10.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos endereços de e-mail encaminhados na assinatura do contrato.
- 11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

- 11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 11.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do objeto e especialmente aos casos omissos.

12. DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Fornecimento semanal de itens de padaria e frutas à Câmara Municipal de Sorocaba**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leite Longa Vida Integral: leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida uht/uat (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. Validade mínima 2 meses	Litros	270		
2	Leite Longa Vida Desnatado: leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida uht/ uat (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. Validade mínima 2 meses	Litros	90		
3	Requeijão Cremoso: copo de 200 g, de boa qualidade produzido à base de creme de leite integral e sal refinado. Não deve conter glúten e amidos. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.	Copos de 200g	90		
4	Presunto Fatiado: presunto cozido (carne suína), magro e sem capa de gordura, de 1ª qualidade, sem osso, fatiado, contendo no mínimo 14% de proteína, no máximo 3% de gordura, com aspecto característico, cor, odor e sabor próprios, isento de corantes artificiais, com aromas naturais, sem manchas esverdeadas e/ou pardacentas, fatiado e embalado de fábrica em aproximadamente 70 fatias de 14g (+ ou - 10%) perfazendo 1 Kg, em embalagem tipo Cryovac, descrevendo as características do produto, selo do SIF, com temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Validade mínima 4 dias.	Quilos	90		
5	Mortadela Defumada Fatiada: produto de 1ª qualidade, composto de carne bovina, suína e condimentos, resfriada, defumada, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isenta de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição. o produto deve estar	Quilos	45		



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	embalado em saco plástico transparente, atóxico, em fatias de aproximadamente 20g cada. não deverá apresentar a superfície úmida, nem pegajosa com exsudato líquido. o produto deve conter selo de inspeção federal ou estadual, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº4, de 31 de março de 2000. Validade mínima 4 dias				
6	Muçarela Fatiada: queijo fatiado, tipo muçarela acondicionado em embalagem plástica atóxica, produto elaborado unicamente com leite de vaca de boa qualidade, de massa cozida, não prensada, de média umidade, de consistência firme, semidura, rígida, textura compacta e homogênea, não deve ter odores ou conter substâncias estranhas de qualquer natureza, bolor, sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente, íntegro, não perfurado, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima 4 dias	Quilos	112		
7	Pão de Forma Integral: fatiado. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada e fermento biológico, conservador propionato de cálcio. Validade mínima 2 meses	Pacotes de 500g	100		
8	Mini Pão Francês: Unidades de 25g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da 6.787 Kg Nacional Pão francês primeira qualidade 25g 3% 13,39 12,98 88.151,59 Legislação Sanitária. Casca crocante, porém não muito assado. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente. Feito no dia da entrega com validade mínima de 1 dia.	Quilos	180		
9	Maçã Fuji: De primeira qualidade; tamanho médio, em ponto de consumo, sem defeitos como ferimentos, podridão e amassados.	Quilos	192		
10	Banana Prata: De primeira qualidade; tamanho médio, em ponto de consumo, sem defeitos como ferimentos, podridão, pintas, manchas e amassados.	Quilos	192		
11	Mamão Havai (Papaia): De primeira qualidade; peso entre 400g e 500g, em ponto de consumo, sem defeitos como ferimentos, podridão, pintas, manchas e amassados.	Quilos	300		
12	Pudim: Pronto para o consumo sabor leite condensado com calda de caramelo, feito com ingredientes de primeira qualidade, entregue em boa aparência, acondicionado em embalagem descartável com validade mínima de 1 dia na data da entrega.	Quilos	135		
13	Bolo Simples: Pronto para o consumo; Sabores laranja e fubá, composto de farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, ovo, leite; fermento e outros ingredientes permitidos; entregue em boa aparência, acondicionado em embalagem descartável com tampa, com validade mínima de 1 dia na data da entrega.	Quilos	110		
14	Pão de Queijo: Assado no dia da entrega e pronto para o consumo; feito com ingredientes de primeira qualidade; Tamanho coquetel, peso entre 20g a 30g.	Quilos	150		



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Feito no dia da entrega com validade mínima de 1 dia.				
15	Patê: Preparado no dia da entrega, pronto para o consumo, sabores de Frango, Atum e Azeitona Preta, composto pelo ingrediente principal, maionese, cebola e demais temperos com ingredientes de primeira qualidade; entregue em embalagem descartável com tampa. com validade mínima de 1 dia na data da entrega.	Quilos	27		
16	Torrada: Levemente salgada; composta de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, gordura vegetal; açúcar, sal, e outros ingredientes permitidos; embalagem atóxica e lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega	Pacotes de 142g	240		
17	Salgados Assados: Prontos para o consumo, tamanho lanche com peso entre 30g a 40g, sabores diversos como frango, carne, queijo, calabresa, palmito; milho; com massa à base de Farinha de Trigo, feito com ingredientes de primeira qualidade, Assados no dia da entrega, com validade mínima de 1 dia na data da entrega.	Quilos	300		
18	Adoçante líquido sucralose em embalagem plástica de no mínimo 100 ml, com bico dosador. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 90 dias	Frascos de 100 ml	180		
19	Manteiga pura de primeira qualidade com sal Embalagem plástica com, no mínimo, 500g, com tampa vedadora e lacre de proteção, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ingredientes: Gordura láctea e sal. Valor calórico 740 Kcal/100g (tolerância +/- 5%). O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado de forma a manter a temperatura correta (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequada, respeitando as características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Prazo de validade com vencimento mínimo em 05 meses. Entrega a cada 30 dias	Potes de 500 g	50		
20	Ovos de Galinha Brancos Grandes de boa qualidade, para consumo imediato, de galinha, manipulado em condições de higiênicas e qualidade isentos de sujidades, trincas e quebraduras na casca, de produção recente e embalados em canelas de 12 a 30 unidades, protegidos por filme de PVC, devidamente destacando o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISF, data da embalagem e validade, tipo grande, assim como as condições de armazenamento, podendo ser acondicionados em caixas de papelão com tampa. Entrega a cada 15 dias	Dúzias	170		
21	Sal refinado , iodado, composto de cloreto de sódio e sais de iodo. Embalagem plástica hermeticamente fechada e atóxica de 1 kg. Validade mínima de 10 Meses. Entrega a cada 90 dias	Pacotes de 1 kg	8		
22	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de abacaxi em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15		
23	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de laranja em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo	Caixas com 15 envelopes	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias				
24	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de limão em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15		
25	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de manga em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15		
26	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de maracujá em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15		
27	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de morango em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15		
28	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de tangerina em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15		
29	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de uva em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ato da Mesa nº 004/1998, que considera a rotina de sessões da Câmara Municipal de Sorocaba, quer ordinárias ou extraordinárias, que se iniciam pela manhã e se estendem para além das 13 horas.

2.2. Este Ato determina, em seu Artigo 1º, que serão fornecidos lanches aos Senhores Vereadores nos dias de sessões ordinárias e ainda em caso de convocações extraordinárias nos termos da lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os produtos deverão atender as descrições técnicas constantes no item 1.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo fechado, de forma que fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas etc., com a cabine do condutor isolada do compartimento de carga fechado.
- 3.3. Os produtos devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de substâncias animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos higienizados e ter a data de fabricação no dia da entrega.
- 3.4. Os produtos não devem estar em contato com embalagens não sanitárias (jornais, papelão/papel reciclado/plástico reciclado), conforme a legislação sanitária vigente.
- 3.5. Poderá a Administração, em casos de suspeita de toxinfecções alimentares, apresentação visual, cheiro ou gosto inadequados, efetuar controle bacteriológico da alimentação em laboratório oficial, sob a responsabilidade e custos da Contratada.
- 3.6. Os produtos devem ser embalados e datados, sendo que as embalagens utilizadas nos produtos devem estar íntegras e limpas e ser próprias para uso em alimentos.
- 3.7. Os pães, pães de queijo, salgados, patês, bolos e pudins devem ser frescos, preparados com produtos de primeira qualidade, sem uso de alimentos reaproveitados; os frios deverão ser resfriados, conservados em temperatura adequada, com aspecto, cor, sabor e odor característicos, dentro das exigências e normas de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária e demais órgãos competentes.
- 3.8. No caso de os produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, eles serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade que atenda ao edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.1. Serão utilizadas como referência de qualidade na presente contratação as seguintes marcas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA
	Leite Longa Vida Integral	Piracanjuba, Italac, Parmalat
1.	Leite Longa Vida Desnatado	Piracanjuba, Italac, Parmalat
2.	Requeijão Cremoso	Crioulo, Aviação, Poços de Caldas
3.	Presunto Fatiado	Perdigão, Sadia, Aurora
4.	Mortadela Defumada Fatiada	Perdigão, Sadia, Marba
5.	Muçarela Fatiada	Scala, Italac, President
6.	Pão de Forma Integral	Bimbo, Panco, Bauducco
7.	Mini Pão Francês	Fabricação Própria
8.	Maçã Fuji	Sem referência
9.	Banana Prata	Sem referência
10.	Mamão Havaí (Papaia)	Sem referência
11.	Pudim	Fabricação Própria
12.	Bolo Simples	Fabricação Própria
13.	Pão de Queijo	Seara, Qualy, Forno de Minas
14.	Patê	Fabricação Própria
15.	Torrada	Bauducco, Marilan, Visconti
16.	Salgados Assados	Fabricação Própria
17.	Adoçante líquido	Zero-Cal, Línea
18.	Manteiga com sal	Itambé, Italac, Aviação
19.	Ovos de Galinha Brancos Grandes	Granja Satoshi, Shinoda
20.	Sal Refinado Iodado	Cisne, Lebre
21.	Pó para refresco de abacaxi	Tang, Clight



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

22.	Pó para refresco de laranja	Tang, Clight
23.	Pó para refresco de limão	Tang, Clight
24.	Pó para refresco de manga	Tang, Clight
25.	Pó para refresco de maracujá	Tang, Clight
26.	Pó para refresco de morango	Tang, Clight
27.	Pó para refresco de tangerina	Tang, Clight
28.	Pó para refresco de uva	Tang, Clight

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A entrega dos produtos será semanalmente, às terças e quintas-feiras, nas quantidades previamente solicitadas.
- 5.1.1. A solicitação dos produtos será realizada com antecedência mínima de 48 horas da entrega.
- 5.1.2. Eventualmente poderão ser solicitados produtos nos demais dias da semana, sempre obedecendo o prazo de solicitação supracitado.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Sorocaba – Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 2945, Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP – CEP: 18013-904
- 5.2.1. A entrega dos produtos deverá ser feita entre 6h00 e 7h00 da manhã.
- 5.3. Por tratar-se de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao indicado na descrição do item 1.1 deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O Assessor de Licitações e Contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Assessor de Licitações e Contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- 6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sendo verificado de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído em até 2 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 7.7. Para fins de liquidação, a Divisão de Finanças deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.7.1. o prazo de validade;
 - 7.7.2. a data da emissão;
 - 7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.7.5. o valor a pagar; e
 - 7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 7.9. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

Forma de pagamento

- 7.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **contínuo, conforme descrito em cada produto no item 5.1 deste Termo de Referência**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



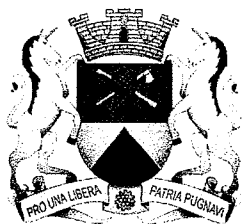
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 8.20.1. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

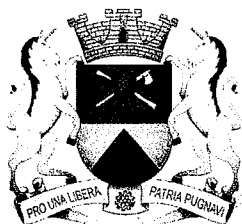
ESTADO DE SÃO PAULO

da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (INSCRITOS).

- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- 8.23.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- 8.23.2. A empresa que não tiver alcançado o valor líquido de patrimônio correspondente a 10% do valor estimado da contratação será considerada inabilitada.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – DO PREÇO MÁXIMO

1. DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1. O preço máximo total para contratação estimado pela Câmara:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Leite Longa Vida Integral: leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida uht/uat (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. Validade mínima 2 meses	Litros	270	6,75	1.823,66
2	Leite Longa Vida Desnatado: leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida uht/ uat (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. Validade mínima 2 meses	Litros	90	7,24	651,96
3	Requeijão Cremoso: copo de 200 g, de boa qualidade produzido à base de creme de leite integral e sal refinado. Não deve conter glúten e amidos. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.	Copos de 200g	90	11,12	1.000,67
4	Presunto Fatiado: presunto cozido (carne suína), magro e sem capa de gordura, de 1ª qualidade, sem osso, fatiado, contendo no mínimo 14% de proteína, no máximo 3% de gordura, com aspecto característico, cor, odor e sabor próprios, isento de corantes artificiais, com aromas naturais, sem manchas esverdeadas e/ou pardacentas, fatiado e embalado de fábrica em aproximadamente 70 fatias de 14g (+ ou - 10%) perfazendo 1 Kg, em embalagem tipo Cryovac, descrevendo as características do produto, selo do SIF, com temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Validade mínima 4 dias.	Quilos	90	36,33	3.269,25
5	Mortadela Defumada Fatiada: produto de 1ª qualidade, composto de carne bovina, suína e condimentos, resfriada, defumada, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isenta de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição. o produto deve estar embalado em saco plástico transparente, atóxico, em fatias de aproximadamente	Quilos	45	34,46	1.550,81



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	20g cada. não deverá apresentar a superfície úmida, nem pegajosa com exsudato líquido. o produto deve conter selo de inspeção federal ou estadual, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº4, de 31 de março de 2000. Validade mínima 4 dias				
6	Muçarela Fatiada: queijo fatiado, tipo muçarela acondicionado em embalagem plástica atóxica, produto elaborado unicamente com leite de vaca de boa qualidade, de massa cozida, não prensada, de média umidade, de consistência firme, semidura, rígida, textura compacta e homogênea, não deve ter odores ou conter substâncias estranhas de qualquer natureza, bolor, sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente, íntegro, não perfurado, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima 4 dias	Quilos	112	63,72	7.136,64
7	Pão de Forma Integral: fatiado. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada e fermento biológico, conservador propionato de cálcio. Validade mínima 2 meses	Pacotes de 500g	100	15,86	1.584,80
8	Mini Pão Francês: Unidades de 25g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da 6.787 Kg Nacional Pão frances primeira qualidade 25g 3% 13,39 12,98 88.151,59 Legislação Sanitária. Casca crocante, porém não muito assado. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente. Feito no dia da entrega com validade mínima de 1 dia.	Quilos	180	19,34	3.481,20
9	Maçã Fuji: De primeira qualidade; tamanho médio, em ponto de consumo, sem defeitos como ferimentos, podridão e amassados.	Quilos	192	16,04	3.080,32
10	Banana Prata: De primeira qualidade; tamanho médio, em ponto de consumo, sem defeitos como ferimentos, podridão, pintas, manchas e amassados.	Quilos	192	9,77	1.875,84
11	Mamão Havaí (Papaia): De primeira qualidade; peso entre 400g e 500g, em ponto de consumo, sem defeitos como ferimentos, podridão, pintas, manchas e amassados.	Quilos	300	14,20	4.260,00
12	Pudim: Pronto para o consumo sabor leite condensado com calda de caramelo, feito com ingredientes de primeira qualidade, entregue em boa aparência, acondicionado em embalagem descartável com validade mínima de 1 dia na data da entrega.	Quilos	135	72,07	9.729,45
13	Bolo Simples: Pronto para o consumo; Sabores laranja e fubá, composto de farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, ovo, leite; fermento e outros ingredientes permitidos; entregue em boa aparência, acondicionado em embalagem descartável com tampa, com validade mínima de 1 dia na data da entrega.	Quilos	110	45,85	5.043,50
14	Pão de Queijo: Assado no dia da entrega e pronto	Quilos	150	42,77	6.414,90



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	para o consumo; feito com ingredientes de primeira qualidade; Tamanho coquetel, peso entre 20g a 30g. Feito no dia da entrega com validade mínima de 1 dia.				
15	Patê: Preparado no dia da entrega, pronto para o consumo, sabores de Frango, Atum e Azeitona Preta, composto pelo ingrediente principal, maionese, cebola e demais temperos com ingredientes de primeira qualidade; entregue em embalagem descartável com tampa. com validade mínima de 1 dia na data da entrega.	Quilos	27	78,70	2.124,90
16	Torrada: Levemente salgada; composta de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, gordura vegetal; açúcar, sal, e outros ingredientes permitidos; embalagem atóxica e lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega	Pacotes de 142g	240	6,93	1.662,00
17	Salgados Assados: Prontos para o consumo, tamanho lanche com peso entre 30g a 40g, sabores diversos como frango, carne, queijo, calabresa, palmito; milho; com massa à base de Farinha de Trigo, feito com ingredientes de primeira qualidade, Assados no dia da entrega, com validade mínima de 1 dia na data da entrega.	Quilos	300	51,92	15.576,00
18	Adoçante líquido sucralose em embalagem plástica de no mínimo 100 ml, com bico dosador. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 90 dias	Frascos de 100 ml	180	6,02	1.084,32
19	Manteiga pura de primeira qualidade com sal Embalagem plástica com, no mínimo, 500g, com tampa vedadora e lacre de proteção, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ingredientes: Gordura láctea e sal. Valor calórico 740 Kcal/100g (tolerância +/- 5%). O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado de forma a manter a temperatura correta (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequada, respeitando as características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Prazo de validade com vencimento mínimo em 05 meses. Entrega a cada 30 dias	Potes de 500 g	50	20,05	1002,67
20	Ovos de Galinha Brancos Grandes de boa qualidade, para consumo imediato, de galinha, manipulado em condições de higiênicas e qualidade isentos de sujidades, trincas e quebraduras na casca, de produção recente e embalados em canelas de 12 a 30 unidades, protegidos por filme de PVC, devidamente destacando o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISP, data da embalagem e validade, tipo grande, assim como as condições de armazenamento, podendo ser acondicionados em caixas de papelão com tampa. Entrega a cada 15 dias	Dúzias	170	7,94	1.348,95
21	Sal refinado , iodado, composto de cloreto de sódio e sais de iodo. Embalagem plástica hermeticamente fechada e atóxica de 1 kg. Validade mínima de 10 Meses. Entrega a cada 90 dias	Pacotes de 1 kg	8	2,01	16,05
22	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de abacaxi em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15	19,30	289,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

23	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de laranja em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15	20,06	300,94
24	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de limão em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15	20,06	300,94
25	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de manga em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15	13,60	204,00
26	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de maracujá em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15	20,06	300,94
27	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de morango em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15	22,31	334,69
28	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de tangerina em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15	15,79	236,81
29	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de uva em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15	20,16	300,94

- 1.2. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, conforme preços dispostos neste anexo, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 1.3. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas oriundas deste processo licitatório correrão por conta da dotação nº 01.01.00.3.3.90.30.00 do orçamento vigente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

A
(empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone
nº....., e-mail....., propõe prestar o
objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leite Longa Vida Integral: leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida uht/uat (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. Validade mínima 2 meses	Litros	270		
2	Leite Longa Vida Desnatado: leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida uht/ uat (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. Validade mínima 2 meses	Litros	90		
3	Requeijão Cremoso: copo de 200 g, de boa qualidade produzido à base de creme de leite integral e sal refinado. Não deve conter glúten e amidos. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.	Copos de 200g	90		
4	Presunto Fatiado: presunto cozido (carne suína), magro e sem capa de gordura, de 1ª qualidade, sem osso, fatiado, contendo no mínimo 14% de proteína, no máximo 3% de gordura, com aspecto característico, cor, odor e sabor próprios, isento de corantes artificiais, com aromas naturais, sem manchas esverdeadas e/ou pardacentas, fatiado e embalado de fábrica em aproximadamente 70 fatias de 14g (+ ou - 10%) perfazendo 1 Kg, em embalagem tipo Cryovac, descrevendo as características do produto, selo do SIF, com temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Validade mínima 4 dias.	Quilos	90		
5	Mortadela Defumada Fatiada: produto de 1ª qualidade, composto de carne bovina, suína e condimentos, resfriada, defumada, com aspecto, cheiro, cor e sabor	Quilos	45		



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

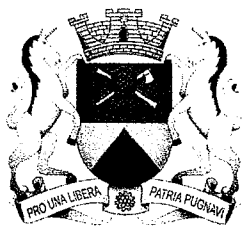
	próprios, isenta de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição. o produto deve estar embalado em saco plástico transparente, atóxico, em fatias de aproximadamente 20g cada. não deverá apresentar a superfície úmida, nem pegajosa com exsudato liquido. o produto deve conter selo de inspeção federal ou estadual, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº4, de 31 de março de 2000. Validade mínima 4 dias				
6	Muçarela Fatiada: queijo fatiado, tipo muçarela acondicionado em embalagem plástica atóxica, produto elaborado unicamente com leite de vaca de boa qualidade, de massa cozida, não prensada, de média umidade, de consistência firme, semidura, rígida, textura compacta e homogênea, não deve ter odores ou conter substancias estranhas de qualquer natureza, bolor, sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente, integro, não perfurado, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima 4 dias	Quilos	112		
7	Pão de Forma Integral: fatiado. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada e fermento biológico, conservador propionato de cálcio. Validade mínima 2 meses	Pacotes de 500g	100		
8	Mini Pão Francês: Unidades de 25g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da 6.787 Kg Nacional Pão frances primeira qualidade 25g 3% 13,39 12,98 88.151,59 Legislação Sanitária. Casca crocante, porém não muito assado. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente. Feito no dia da entrega com validade mínima de 1 dia.	Quilos	180		
9	Maçã Fuji: De primeira qualidade; tamanho médio, em ponto de consumo, sem defeitos como ferimentos, podridão e amassados.	Quilos	192		
10	Banana Prata: De primeira qualidade; tamanho médio, em ponto de consumo, sem defeitos como ferimentos, podridão, pintas, manchas e amassados.	Quilos	192		
11	Mamão Havai (Papaia): De primeira qualidade; peso entre 400g e 500g, em ponto de consumo, sem defeitos como ferimentos, podridão, pintas, manchas e amassados.	Quilos	300		
12	Pudim: Pronto para o consumo sabor leite condensado com calda de caramelo, feito com ingredientes de primeira qualidade, entregue em boa aparência, acondicionado em embalagem descartável com validade mínima de 1 dia na data da entrega.	Quilos	135		
13	Bolo Simples: Pronto para o consumo; Sabores laranja e fubá, composto de farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, ovo, leite; fermento e outros ingredientes permitidos; entregue em boa aparência, acondicionado em embalagem descartável com tampa, com validade mínima de 1 dia na data da entrega.	Quilos	110		
14	Pão de Queijo: Assado no dia da entrega e pronto para	Quilos	150		



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	o consumo; feito com ingredientes de primeira qualidade; Tamanho coquetel, peso entre 20g a 30g. Feito no dia da entrega com validade mínima de 1 dia.				
15	Patê: Preparado no dia da entrega, pronto para o consumo, sabores de Frango, Atum e Azeitona Preta, composto pelo ingrediente principal, maionese, cebola e demais temperos com ingredientes de primeira qualidade; entregue em embalagem descartável com tampa. com validade mínima de 1 dia na data da entrega.	Quilos	27		
16	Torrada: Levemente salgada; composta de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, gordura vegetal; açúcar, sal, e outros ingredientes permitidos; embalagem atóxica e lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega	Pacotes de 142g	240		
17	Salgados Assados: Prontos para o consumo, tamanho lanche com peso entre 30g a 40g, sabores diversos como frango, carne, queijo, calabresa, palmito; milho; com massa à base de Farinha de Trigo, feito com ingredientes de primeira qualidade, Assados no dia da entrega, com validade mínima de 1 dia na data da entrega.	Quilos	300		
18	Adoçante líquido sucralose em embalagem plástica de no mínimo 100 ml, com bico dosador. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 90 dias	Frascos de 100 ml	180		
19	Manteiga pura de primeira qualidade com sal Embalagem plástica com, no mínimo, 500g, com tampa vedadora e lacre de proteção, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ingredientes: Gordura láctea e sal. Valor calórico 740 Kcal/100g (tolerância +/- 5%). O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado de forma a manter a temperatura correta (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequada, respeitando as características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Prazo de validade com vencimento mínimo em 05 meses. Entrega a cada 30 dias	Potes de 500 g	50		
20	Ovos de Galinha Brancos Grandes de boa qualidade, para consumo imediato, de galinha, manipulado em condições de higiênicas e qualidade isentos de sujidades, trincas e quebras na casca, de produção recente e embalados em canelas de 12 a 30 unidades, protegidos por filme de PVC, devidamente destacando o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISP, data da embalagem e validade, tipo grande, assim como as condições de armazenamento, podendo ser acondicionados em caixas de papelão com tampa. Entrega a cada 15 dias	Dúzias	170		
21	Sal refinado , iodado, composto de cloreto de sódio e sais de iodo. Embalagem plástica hermeticamente fechada e atóxica de 1 kg. Validade mínima de 10 Meses. Entrega a cada 90 dias	Pacotes de 1 kg	8		
22	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de abacaxi em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15		
23	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de laranja em envelope plástico com	Caixas com 15	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	envelopes			
24	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de limão em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15		
25	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de manga em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15		
26	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de maracujá em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15		
27	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de morango em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15		
28	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de tangerina em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15		
29	Pó para refresco não dietético, adoçado, com sabor de uva em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano. Entrega a cada 60 dias	Caixas com 15 envelopes	15		

Preço Total: R\$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega do objeto: Conforme termo de referência – Anexo II.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÕES DIVERSAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, e-mail _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 7) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8) Ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012, que estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e E-mail _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando ciente das penalidades previstas no edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

() - Microempreendedor Individual (MEI)

() - Microempresa (ME)

() - Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Local e data

Nome e assinatura do representante legal